



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA  
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000  
CNPJ 78.485.224/0001-28 - [www.cmm.sc.gov.br](http://www.cmm.sc.gov.br)  
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040  
E-mail [cvmh@cmm.sc.gov.br](mailto:cvmh@cmm.sc.gov.br) - [ouvidoria@cmm.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cmm.sc.gov.br)



## **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 42/2025** **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 23/2025**

Trata-se de termo de inexigibilidade, em cumprimento dos requisitos contidos nos incisos V, VI e VII, do artigo 72, da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 (NLL)**, bem como nos incisos IV e V, do artigo 41, da Resolução Administrativa nº 07/2023 e suas alterações, que regulamenta a referida lei federal no âmbito do Poder Legislativo do Município de Maravilha/SC, referente a realização de procedimento licitatório pela Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC, situada na Rua 15 de Novembro, nº 817, Centro do Município de Maravilha/SC, por intermédio de seu Presidente **Gilmar Francisco Castanha**, para: Contratação de Empresa para prestação do serviço de Capacitação e Treinamento para Vereadores da Câmara de Vereadores de Maravilha/SC.

São partes **integrantes** do presente termo, independentemente de transcrição, os **requerimentos**, o **Estudo Técnico Preliminar nº 38/2025** e **Termo de Referência nº 40/2025** elaborados pela servidora Rubiane Inete Seidel, nomeada pela Portaria nº 49/2023, responsável pelos atos da fase preparatória das licitações realizadas pela Câmara de Vereadores, em respeito ao princípio da segregação de funções; e o **Plano de Contratação Anual de 2025, item 21**, do Anexo I Resolução Administrativa nº 011/2024.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO DA ESCOLHA**

A despesa gerada pelo objeto da presente inexigibilidade enquadra-se no disposto no **art. 74, inciso III, alínea “f”**, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, o qual autoriza a proceder à realização da presente compra direta.

#### **Parágrafo primeiro. Objeto**

Este processo tem por objeto a participação dos Vereadores e Servidores no **“CONGRESSO UVB 61 ANOS DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS”** com carga horária de 20 horas/aula, oferecido pela empresa Plenária Assessoria Gestão Ltda, inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00, a ser realizado no auditório do Clube da Aeronáutica na capital federal Brasília/DF.

O congresso será realizado nos dias 25 a 28 de novembro de 2025, nos seguintes horários:

- 25/11/2025: das 14 às 18h;
- 26/11/2025: das 9 às 12h e das 14 às 17h;
- 27/11/2025: das 9 às 12h e das 14h às 18h;
- 28/11/2025: das 9 às 12h.

#### **Parágrafo segundo. Fornecedor**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA  
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000  
CNPJ 78.485.224/0001-28 - [www.cmm.sc.gov.br](http://www.cmm.sc.gov.br)  
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040  
E-mail [cvmh@cmm.sc.gov.br](mailto:cvmh@cmm.sc.gov.br) - [ouvidoria@cmm.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cmm.sc.gov.br)



O Contratado neste procedimento será a empresa **Plenária Assessoria Gestão Ltda, inscrita no CNPJ 18.336.780/0001-00**, que atribuiu o valor de **R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)**, totalizando o investimento em **R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais) para as 4 (quatro) inscrições.**

#### **Parágrafo terceiro. Preço**

A Câmara Municipal de Vereadores pagará ao contratado o valor de **R\$ 3.588,00 (três mil quinhentos e oitenta e oito reais) para as 4 (quatro) inscrições** pelo objeto do presente Processo após a realização do curso e mediante emissão da nota fiscal respectiva.

#### **Parágrafo quarto. Necessidade da contratação**

Segundo Estudo Técnico Preliminar nº 38/2025, a participação proporcionará o intercâmbio de experiências com outras Câmaras Municipais e instituições públicas, favorecendo a adoção de boas práticas administrativas e legislativas. Além disso, contribuirá para o fortalecimento institucional da Câmara Municipal, refletindo em maior capacidade técnica e política na condução dos trabalhos legislativos. Dessa forma, a presença dos vereadores e servidores no referido congresso é de notório interesse público, pois visa o aperfeiçoamento do desempenho funcional e o desenvolvimento de políticas e ações mais eficazes em benefício da comunidade local.

#### **Parágrafo quinto. Justificativa da escolha do objeto**

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar que o objeto escolhido é apto a solucionar a necessidade/problema/exigência percebida pela Câmara de Vereadores, conforme descrito no parágrafo quarto. Portanto, a escolha do objeto em questão é a mais adequada para atender as necessidades da instituição e proporcionar melhores serviços à comunidade, dada à intrínseca necessidade de desenvolvimento do treinamento como forma de aumentar a eficiência no desenvolvimento dos trabalhos por parte dos Vereadores, contribuindo no aprimoramento de suas habilidades e desenvolvimento pessoal e profissional. Espera-se que ao final do curso, os participantes obtenham o conhecimento e as ferramentas necessárias para garantir a eficiência e a transparência necessárias para uma gestão de qualidade, pautada nas melhores práticas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

A contratada apresentou documentos que demonstram a habilitação jurídica e econômico-financeira, no tocante a Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal; Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal; Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa; Comprovante



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE MARAVILHA  
Rua 15 de Novembro, 817 - Centro - CEP 89874-000  
CNPJ 78.485.224/0001-28 - [www.cmm.sc.gov.br](http://www.cmm.sc.gov.br)  
Fone/WhatsApp (49) 3664-0727 - Fone (49) 3664-1040  
E-mail [cvmh@cmm.sc.gov.br](mailto:cvmh@cmm.sc.gov.br) - [ouvidoria@cmm.sc.gov.br](mailto:ouvidoria@cmm.sc.gov.br)



de regularidade para com o FGTS e Certidão negativa de débitos trabalhistas, tudo de acordo com o Termo de Referência nº 040/2025, e **considerando a avaliação feita pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 16/2025, que é subsídio da decisão do agente de contratação, procede-se a presente contratação, que passa para ratificação, de todos seus termos, ao Presidente do Poder Legislativo.**

Maravilha/SC, 18 de novembro de 2025.

**William José Hass Zanoni**  
**Agente de Contratação**

**Fernando Henrique Cecatto**  
**Equipe de Apoio**

**Rubiane Inete Seidel**  
**Equipe de Apoio**

**Adilson Kipper**  
**Equipe de Apoio**